

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

À ILMA. autoridade superior, por intermédio do (a) Pregoeiro (a)

Referência: **Pregão Eletrônico nº 043/2023**

CONSTRUTORA REMO LTDA., sociedade empresária sediada à Avenida Francisco Sales, nº 1838, 1º andar, bairro São Lucas, CEP 30.150-228, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, com respaldo na legislação aplicável, vem, respeitosamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

em virtude dos fundamentos de fato e de direito que passa a expor.

1 – TEMPESTIVIDADE E EFEITO SUSPENSIVO

Considerando que a sessão pública de abertura foi designada para o dia 12/12/2023, a presente peça é tempestiva, visto que a legislação prevê que os licitantes podem impugnar o ato convocatório até três dias úteis antes da data fixada para o início dos trabalhos.

Assim, a Requerente pede seja apreciada a presente impugnação, sobrestando-se o certame (concedendo-se efeito suspensivo), inclusive a sessão designada, até o julgamento final desta peça, sob pena de nulidade dos atos administrativos.

2 – MÉRITO

2.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS – EXCESSIVIDADE – RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE

Conforme preleciona o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços comuns podem ser definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais de mercado.**

Nesse sentido, as especificações técnicas não podem ser excessivas ou irrelevantes, a ponto de restringir a participação de interessados.

No presente caso, identificou-se exigências excessivas, no que tange às luminárias de LED, considerando que as luminárias de led com refrator em vidro solicitadas no edital possuem eficiência luminosa consideravelmente alta (167lm/W).

Verifica-se que a grande maioria das luminárias existentes no mercado que possuem eficiência luminosa equivalente a solicitada é de policarbonato. Com isso, há uma restrição da competitividade.

Sendo assim, faz-se necessária a reformulação desta exigência ou, na hipótese de ser mantida, deve a Administração apresentar pelo menos 3 fornecedores que atenderiam o edital, de modo a comprovar a variedade de concorrentes no mercado.

2.2 – DA DISCREPÂNCIA DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA ITENS IGUAIS. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

De início, importante destacar que o edital apresenta a exigência de fornecimento de dois itens iguais, contudo, os valores apresentam grande discrepância. Isso ocorre com os itens 15 ao 21 (SINAPI), que apresentam quantitativos de instalação divergentes dos demais itens das mesmas para os itens 09 ao 14.

Desta forma, solicitamos detalhamento do que se refere a tal diferença. Entendemos que os itens que constam como fonte SINAPI, a licitante deve fornecer somente a mão de obra para a realização do serviço, ou seja, a luminária será fornecida pela Contratante.

4 – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pede-se que o edital seja reformulado, de modo a adequar as especificações técnicas em consonância com a prática de mercado ou, eventualmente, seja esclarecido como os valores foram orçados, apresentando-se a pesquisa de preços realizada pelo órgão, com pelo menos 3 fornecedores de luminárias diferentes.

Belo Horizonte/MG, 7 de dezembro de 2023.

RAFAEL REZEK

MOHALLEM:00139404651

Assinado de forma digital por RAFAEL
REZEK MOHALLEM:00139404651
Dados: 2023.12.07 17:15:08 -03'00'

CONSTRUTORA REMO LTDA.

CNPJ nº 18.225.557/0001-96